



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.624/2016

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de iniciativa da Comissão de Representativa, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a recomposição do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Matelândia, em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I - Prefeito: R\$ 18.648,31 (dezesseis dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.527,45 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

III - Secretários: R\$ 5.874,54 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de janeiro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito